

CMDCA

Criação Lei Municipal nº 3.147 de 09/08/1991

O conselho delibera, acompanha, avalia e controla as ações referentes à política municipal de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Itapetininga foi criado pela Lei Municipal nº 3.401 de 05 de janeiro de 1993. É gerido pela Secretaria de Promoção Social, mediante deliberação e autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio de resoluções, em projetos específicos de atendimento à criança e ao adolescente. Cabe ao CMDCA formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, bem como deliberar e autorizar, por meio de Resoluções, a gerência do Fundo, fixando critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos.

IMPLEMENTANDO A CAMPANHA EM SUA EMPRESA

Prepare uma campanha de divulgação interna; Mobilize, dentro da sua empresa, um grupo de voluntários para divulgação e mobilização junto aos demais funcionários; Defina a contribuição da empresa caso a mesma declare pelo lucro real.

Empresas que participarem destinando parte de seu imposto de Renda devido receberão em 2016 o prêmio Empresa Amiga de Itapetininga.



**O REI DA SELVA
VIROU O REI DA SOLIDARIEDADE**

Fundo Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



**PREFEITURA DE
ITAPETININGA**

portal.itapetininga.sp.gov.br



Secretaria de Promoção Social
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Criado pela Lei Municipal nº 3.147 de 09/08/1991
Rua Pedro Voss, 490 - Fundos - Vila Aparecida
3275-1898
casadosconselhos@itapetininga.sp.gov.br

LEÃO

CIDADÃO

**SEU IMPOSTO PODE
BENEFICIAR
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**SAIBA COMO DESTINAR PARTE DO
IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PERGUNTAS FREQUENTES

O que é o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente?

É um fundo composto pela destinação de parte do Imposto de Renda devido por pessoas físicas ou jurídicas, além de doações voluntárias e de recursos públicos.

Para captar recursos deste fundo, entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) podem apresentar projetos inovadores e de reconhecido impacto social.

Quem é responsável pela arrecadação e administração dos recursos do Fundo?

A capacitação, administração e aplicação dos recursos do Fundo Municipal compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela formulação de políticas voltadas a esse segmento.

Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promovem benefícios significativos para a sociedade local. Ao participar, as empresas e os cidadãos contribuem como agentes ativos do desenvolvimento social do município.

Essa forma de direcionar a contribuição do Imposto de Renda, por meio do Fundo da Criança, permite atrair recursos financeiros que, de outra forma, não seriam investidos no município.

Qual a vantagem em doar o imposto para o Fundo da Criança e do Adolescente?

Frequentemente as pessoas reclamam que impostos são mal administrados ou são aplicados em finalidades diferentes das que interessam à população. Com a destinação ao FMDCA, o **dinheiro permanece no Município** e a pessoa doadora pode verificar "in loco", nos projetos sociais financiados, a aplicação desses recursos.



Fazer uso desse mecanismo legal é uma atitude que coloca a cidadania ao alcance de todos!

Ações Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente

CNPJ: 18.249.361/0001-31

ACESSE O SITE E FAÇA SUA SIMULAÇÃO

The screenshot shows the website interface for the Social Assistance Guide of Itapetininga. The header includes the logo of the 'Poder Coesivo Social Prefeitura' and the title 'Secretaria de Promoção Social Conselho Municipal da Criança e do Adolescente'. The main heading is 'Faça do seu leão um cidadão'. The form is divided into sections: 'GUIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPETINGA' with a sidebar menu, and a main form area. The sidebar menu includes 'Unidades Públicas de Atendimento', 'Programas e Projetos Municipais', 'Rede de Entidades Conveniadas', 'Versão em PDF', 'CONSELHOS', 'Conselhos Municipais', and 'CAMPANHAS'. The main form area has radio buttons for 'Pessoa Física' and 'Pessoa Jurídica'. It includes fields for 'Valor', 'Vencimento' (29/03/2016), 'Tipo de Destinação' (Abater do imposto de Renda / Simples Doação / Multa), 'Nome', 'CNPJ/CPF' (with a note 'somente números'), 'Endereço', 'Telefone', 'Bairro', 'CEP', 'Cidade', and 'Estado'. There are 'Gerar Boleto' and 'Limpar' buttons. A 'CAIXA 104-01' logo is visible. At the bottom, it states 'Empresas podem destinar 1% e pessoas físicas 6% do imposto de Renda devido no exercício seguinte.' and includes a barcode.

<http://portal.itapetininga.sp.gov.br/social/leaocidadao>

Como Contribuir?

Pessoas Físicas que declaram pelo modelo completo podem destinar no máximo 6% do imposto de Renda Devido, no decorrer do ano até o último dia útil de dezembro.

Pessoas Jurídicas que são tributadas pelo lucro real podem destinar 1% do Imposto de Renda Devido, durante o ano da Declaração, ou seja, até o último dia útil de dezembro de cada ano podendo abater, inclusive, quando recolhido por estimativa.

Pessoa Física

Até 6% do Imposto de Renda Devido, no decorrer do ano até o último dia útil de dezembro.

Até 3% do Imposto de Renda Devido no período de 01 de janeiro até 30 de abril.

Pessoa Jurídica

1% do Imposto de Renda Devido, no decorrer do ano até o último dia útil de dezembro.